

1044

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA  
ESCRITÓRIO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

REFORMA ADMINISTRATIVA DO  
MINISTÉRIO E DAS SECRETARIAS  
ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO AX

Provisório

Jake Torfs

UNESCO

Janeiro, 19 de 1967

REFORMA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO  
E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

A- INTRODUÇÃO

1. Até a adoção da Lei de Diretrizes e Bases, o Ministério de Educação tinha as características estruturais e responsabilidades típicas dos Ministérios tradicionais. Era a principal autoridade normativa e executiva das atividades educacionais da União e dos Estados.

2. A Lei modificou e reduziu radicalmente os poderes do Ministério. A maior responsabilidade para a operação do ensino primário e do ensino médio oficial foi delegada às Secretarias de Educação estaduais e aos Conselhos Estaduais de Educação. O que restava da autoridade normativa do Ministério passou ao Conselho Federal de Educação.

3. A atual ineficiência dos serviços do Ministério é uma consequência desta modificação.

4. Os serviços do Ministério existem, ou sobrevivem, porém em muitos casos a maior parte das razões pelas quais foram criados não subsistem, e pouco foi feito, todavia para adaptá-los à nova situação. Por essas razões, o Ministério é uma entidade inadaptada no meio no qual deve operar, e a sua produtividade, portanto, é baixa.

B- ATIVIDADES DO MINISTÉRIO

5. Sem modificar de nenhuma maneira a LDB, o Ministério poderia ter atividades muito mais produtivas:

a) - Poderia deflagrar um vasto programa de pesquisas educacionais, pedagógicas, estatísticas, financeiras e econômicas, para informação e orientação do Governo, dos Estados e do Conselho Federal.

b) - Poderia assistir o Conselho Federal na elaboração de planos, o estudo de novas normas pedagógicas, operacionais, etc.

c) - Poderia ter uma atividade executiva definida nos setores onde sua ação é supletiva à dos Estados.

d) - Poderia mobilizar vastos recursos para o treinamento de pessoal técnico, administrativo e docente dos sistemas educacionais, federais, estaduais e municipais - oficiais ou privados.

e) - Poderia exercer um controle financeiro efetivo sobre as despesas federais.

6. Com algumas exceções muito notáveis, os serviços do Ministério não estão realizando esses trabalhos com toda a eficiência e energia desejáveis.

a) Pesquisas

7. O Ministério não dispõe de instrumentos apropriados para realizar investigações, estatísticas, pedagógicas ou econômicas. As organizações existentes que são responsáveis pela realização desses trabalhos, tais como o INEP, o SNEC, não dispõem de pessoal técnico qualificado e do equipamento requerido para elaborar os estudos válidos. A preparação e o planejamento de seus trabalhos, ademais, é deficiente.

8. Na realidade, uma das manifestações mais significativas da ineficiência atual dos serviços do Ministério é que os temas da maioria das pesquisas que elabora têm muito pouca relação com os problemas principais dos Estados no setor da educação primária e média, ou são inaproveitáveis por ter bases estatísticas inadequadas.

b.1) Planejamento

9. O Ministério não está organizado para se encarregar do planejamento educacional. Não dispõe de uma seção ou divisão de técnicos e peritos dedicados exclusivamente a esta atividade, e não dispõe dos instrumentos administrativos necessários para traduzir os planos em realidades operacionais.

10. É verdade que, de acordo com a LDB, a função de planejamento deveria ser exercida pelo Conselho Federal de Educação através da Câmara de Planejamento.

11. Porém, um "Conselho", ou uma "Câmara" não são órgãos apropriados para formular planos científicos <sup>rais</sup> integrais e verdadeiros, que somente podem ser elaborados por grupos de especialistas que trabalham em tempo integral durante meses e anos, e depois de uma vasta coleta de documentação quantitativa e qualitativa.

12. Ademais, um órgão essencialmente normativo, como o Conselho Estadual não tem autoridade suficiente ou competência para obter ou impor a realização de seus planos, ou supervisionar a sua execução.

13. Em consequência, seria perfeitamente lógico que o Ministério se responsabilizasse por fazer todos os estudos dos planos, que logo poderia

em ser apresentados ao Conselho para discussão e eventual aprovação.

b.2) Fixação de Normas Pedagógicas e Operacionais

14. O Conselho Federal de Educação, que sem dúvida mantém uma posição normativa predominante no setor educacional, na realidade somente pode operar eficientemente no setor da Educação Superior - que pode orientar e controlar diretamente, através de pareceres e verbas.

15. Porém, não existe razão lógica para que um órgão normativo de nível tão alto limite sua ação criativa somente a uma parte do sistema educacional.

16. Se verdadeiramente é qualificado para aprovar a criação de novas faculdades e universidades, fixar as suas normas de operação, e melhorar continuamente as estruturas desses sistemas educacionais complexos, com mais razão seria o órgão mais qualificado para fixar também normas para a criação, os regulamentos, a operação das escolas de ensino primário e médio.

17. Por outro lado, não existe razão alguma para que um corpo colegiado de competência suficiente para reestruturar todo o sistema de ensino brasileiro tenha que ocupar-se de problemas de registrar diplomas.

c) Atividade Executiva

18. Os únicos setores nos quais a intervenção executiva do Ministério é evidente e altamente produtiva são os do Ensino Técnico, e em particular do Ensino Industrial, e do Ensino Superior.

No último caso, parece bem evidente que o Ministério não é muito mais que um executor das instruções e decisões - normativas e executivas - do Conselho Federal de Educação.

d) Treinamento do Pessoal Administrativo, Técnico e Docente

19. O Ministério está realizando alguns programas de treinamento úteis e efetivos, tais como o de treinamento de supervisores e professores leigos.

20. É muito surpreendente que não exista, todavia, nenhum órgão do Ministério que seja capacitado para adiantar o programa fundamental de treinamento de planejadores, administradores, economistas e financistas de alto nível que pudessem assessorar os Estados nas múltiplas reformas de suas Secretarias de Educação, indispensáveis para a rápida implementação,

da Lei de Diretrizes e Bases.

e) Contrôle Financeiro

21. O exercício do Contrôle Financeiro não é, agora, uma responsabilidade absoluta do Ministério de Educação, por que, na realidade, este depende do Ministério da Fazenda para a realização da maior parte de suas operações financeiras.

22. Porém, é responsabilidade do Ministério estudar totalmente as suas necessidades operacionais, e apresentar as mesmas na forma de planos a longo prazo e de orçamentos-programas científicos. Também, é sua responsabilidade moral exercer um controle da produtividade de suas despesas, e das despesas dos Estados e dos municípios no setor educacional.

23. A organização atual dos serviços do Ministério não permite planejar as despesas racionalmente e exercer um controle - seja mesmo superficial, sobre a utilização dos fundos. Tante é acertada esta afirmação, que se torna absolutamente impossível, agora em 1967, determinar com um mínimo de precisão quais foram as despesas de custeio e de investimento, em Educação, no Brasil, de 1960 a 1966.

C- DEFICIÊNCIAS DAS ORGANIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESTADUAIS

24. As Secretarias de Educação Estaduais sofrem de deficiências operacionais semelhantes às do Ministério.

25. Todas as funções normativas das Secretarias encontram-se no poder dos Conselhos Estaduais, que não dispõem das equipes técnicas e dos orçamentos necessários para fazer estudos e elaborar planos e normas.

26. Em consequência, as funções das Secretarias são frequentemente paralizadas e as Secretarias somente atuam por reflexos.

27. As responsabilidades executivas das Secretarias são consideráveis: Uma interpretação ainda compensadora da Lei de Diretrizes e Bases, permitiria afirmar que devem operar ou controlar a operação de todos os sistemas de ensino, públicos ou privados, exceto os federais e as universidades privadas.

28. Nenhuma das Secretarias foi organizada para desempenhar essas responsabilidades. Apenas dispõem dos instrumentos administrativos mais rudimentares para assegurar seu funcionamento interno e a operação do sistema próprio.

29. Os sistemas burocráticos que utilizam são primitivos; os cadastros do pessoal e do equipamento, e as estatísticas educacionais básicas são recolhidas em fichas escritas à mão, e classificadas também manualmente. As operações administrativas se realizam através da circulação de "processos" volumosos e inúteis. As decisões somente podem ser tomadas quando os processos circularão por vários escritórios, e foram cobertos de várias assinaturas. Em consequência, ninguém tem verdadeiramente a responsabilidade pelas decisões, que se realizam com uma lentidão desesperante.

#### D- INICIATIVAS REFORMISTAS

30. Não existe manifestação nenhuma de que um esforço seja feito ou planejado para reformar a administração do Ministério de Educação e adequar o sistema às exigências criadas pela Lei de Diretrizes e Bases.

31. Os Estados têm uma atitude muito mais positiva e dinâmica a este respeito. Vários deles modificaram, com mais ou menos sucesso, a estrutura de seus sistemas administrativos educacionais. Paraná e São Paulo estudam e planejam a adoção de reformas muito mais completas.

32. A falta de dinamismo do Ministério, neste caso, pode constituir um fator favorável. Reformas experimentais poderiam ter um conteúdo contraditório com o espírito da Reforma Administrativa Federal, que inevitavelmente, a curto ou a longo prazo, deverá inspirar todas as medidas que serão adotadas pelo melhoramento da estrutura das organizações educacionais.

#### E- PRINCÍPIOS NORTEADORES DA REFORMA FEDERAL

33. Seguramente, a introdução, nos sistemas do Ministério e das Secretarias de Educação Estaduais, dos princípios da Reforma Federal terá implicações profundas, e forçará uma revisão de grande parte dos princípios sobre os quais está baseado o atual funcionamento dessas entidades, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases.

34. Uma breve descrição dos princípios norteadores da Reforma, tal como podem ser aplicados no setor educacional, permitirá interpretar, mais facilmente a natureza provável das suas implicações.

## I - PLANEJAMENTO

35. As atividades educacionais devem ser planejadas a longo, médio e curto prazo. O Plano Nacional de Educação, que deve ser intimamente entrelaçado com o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do país, fixará objetivos, e normas gerais, e definirá o sistema de distribuição de recursos e repartição de responsabilidades entre a União, os Estados, os Municípios e o setor privado.

36. Os planos Estaduais ampliarão a definição dos objetivos, ajustando-os às condições locais e descreverão os programas de trabalho de maneira detalhada. Esses planos abrangerão as atividades do sistema educacional oficial do Estado, e de todos os demais sistemas educacionais em operação ou projetados na zona geográfica do Estado.

## II - COORDENAÇÃO

37. As atividades do Ministério e das Secretarias Estaduais e Municipais deverão ser coordenadas internamente, e com as de todos os demais ministérios, Secretarias estaduais ou órgãos municipais.

## III - SEPARAÇÃO ENTRE ATIVIDADES NORMATIVAS E EXECUTIVAS

38. As atividades executivas e normativas do Ministério e das Secretarias estarão nitidamente separadas. As funções de planejamento, direção superior, supervisão e controle, a fixação de programas, princípios e critérios, estarão reservados aos órgãos de assessoramento do Ministério ou das Secretarias. Os órgãos de estrutura executiva - os atuais Departamentos e Diretorias e suas subdivisões - terão que cumprir os programas e formalizar os atos de rotina administrativa.

## IV - DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

39. As atividades executivas serão descentralizadas. A delegação de competência pelas autoridades de todos os níveis será utilizada da forma mais ampla.

#### V - RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

40. Os serviços do Ministério e das Secretarias deverão ser racionalizados, visando à simplificação dos contactos dos órgãos entre si e destes com o público, de forma a se assegurar decisão pronta, execução rápida e redução dos custos operativos.

#### VI - CONTROLE GOVERNAMENTAL

41. Todas as atividades da administração de ensino deverão ser Controladas pelo Ministério e as Secretarias para contrabalançar a descentralização das tarefas executivas e acompanhar a execução dos programas, verificar a qualidade dos serviços e seu custo operacional e fiscalizar a utilização e boa guarda dos dinheiros, bens e valores pertencentes ou de responsabilidade da União ou dos Estados, utilizando-se, para tanto, técnicas e instrumentos modernos e adequados, que deverão ser institucionalizados.

O controle deverá ser estendido aos estabelecimentos de ensino de todos níveis, municipais e particulares.

#### VII - PROFISSIONALIZAÇÃO

42. Quadros qualificados de professores administradores e técnicos deverão ser constituídos através duma política de recrutamento seletiva, da introdução de sistemas permanentes de treinamento e aperfeiçoamento, e de salários diferenciais baseados sobre os méritos respectivos.

#### VIII - PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

43. A comunidade deverá ter uma participação ampla nos assuntos de educação, convocando-se elementos representativos das atividades educacionais, econômicas e sociais do País e dos Estados, para participar de órgãos de aconselhamento e para colaborar mais estreitamente com os esforços governamentais.

#### F - ALGUMAS IMPLICAÇÕES DA INTRODUÇÃO DOS PRINCÍPIOS NORDEONALES DA REFORMA

44. As implicações duma aplicação racional desses princípios são muito numerosas e as reformas específicas correspondentes deverão ser o objeto de estudos muito detalhados.

As mais importantes delas serão brevemente descritas a seguir.

#### I - DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ENTRE UNIÃO E ESTADOS

45. Uma reorganização técnica de administração dos sistemas educacionais seria provavelmente incompatível com vários artigos da Lei de Diretrizes e Bases, que deveriam ser modificados.

46. Os dois maiores objetivos perseguidos pela Lei, que são perfeitamente lógicos e legítimos, são:

- a) obter uma descentralização efetiva dos sistemas de ensino.
- b) evitar uma intervenção intempestiva da política, no processo educacional.

47. A adoção dos sistemas preconizados pela Reforma Administrativa permite obter esses resultados, porém a Reforma não pode se acomodar a outras características da LDB, que promove situações ilógicas, nas quais, por exemplo, os melhores especialistas do país têm uma autoridade normativa e executiva muito considerável sobre universidades e algumas escolas técnicas que contam com menos de 500.000 alunos, e uma autoridade quase nula, ou muito indireta, sobre sistemas que devem educar mais de 10.000.000 alunos.

48. Na realidade, não existe razão nenhuma para que os Estados tenham uma autoridade normativa extremamente ampla sobre os sistemas educacionais primários e médios, e para que a União disponha de autoridade executiva direta sobre as universidades e demais escolas federais.

49. Se se supõe que os Estados são capazes de administrar o ensino primário e secundário, e operar algumas Universidades estaduais, então devem eles ser capazes de administrar as escolas federais "supletivas" e as Universidades federais, caso disponham dos recursos financeiros necessários, para fazê-lo.

50. Se se supõe que a União é suficientemente competente para fixar as normas de operação das Universidades, e estabelecer um plano nacional de educação, deve ser ela também a autoridade mais competente para fixar as normas básicas de operação dos sistemas de ensino primário e médio.

51. Em uma reforma administrativa lógica, as mais altas responsabilidades - as responsabilidades normativas gerais, devem ser exercidas pelas mais altas autoridades técnicas e hierárquicas. As mais baixas - as executivas específicas, correspondem a um nível técnico e hierárquico muito menor.

52. No quadro de uma reforma técnica desta lógica, as atividades do Ministério poderiam ser reduzidas a atividades normativas "de cúpula".

53. Todas as demais, inclusive a formulação de normas, planos e programas, mais detalhadas poderia ser feito pelas Secretarias Estaduais.

## II - FUNÇÕES E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

54. Ao restabelecer o Ministério na sua posição lógica, de mais alta autoridade pesquisadora, normativa e controladora, a natureza das suas atividades principais modificar-se-á consideravelmente. fundamentalmente, consistirá tal transformação no seguinte:

a) - Coletar os dados necessários para estudar cientificamente os problemas da educação brasileira;

b) - Planejar as suas atividades próprias e de todos os demais órgãos educacionais do Brasil, para a realização de objetivos claros, ligados à política econômica e social do Governo.

c) - Dar uma expressão financeira a esses planos, adotar as medidas necessárias para que todos os órgãos educacionais tenham, duma fonte ou outra, os recursos que necessitam, no momento devido.

d) - Desenvolver novas técnicas educacionais, experimentá-las e introduzi-las nos sistemas de ensino.

e) - Melhorar as técnicas administrativas do Ministério e das Secretarias e das demais organizações educacionais.

f) - Controlar a realização dos planos e a introdução das novas técnicas educacionais e das novas reformas dos sistemas administrativos em todos os sistemas educacionais.

g) - Exercer o controle sobre a produtividade de todas as despesas, e assegurar sua conformidade com os planos.

## III - AS ASSESSORIAS E O CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

55. Os estudos, a fixação das normas e o controle da sua execução

deverão ser realizados por um grupo de especialistas, agrupados em ASSES-  
SORIAS de assuntos pedagógicos, administrativos, de planejamento, finan-  
ceiros, e legais.

56. As instruções e diretrizes que emitirão, com a aprovação do Mi-  
nistério, serão executadas por várias diretorias - que não terão nenhuma  
atividade normativa.

57. Os assessores deverão dispor dos serviços técnicos necessários,  
para obter informações, fazer estudos e chegar a conclusões que constitu-  
irão o programa de trabalho das direções executivas, e supervisionar a  
execução dos programas.

58. Deve-se observar que a criação das assessorias não é necessària-  
mente contraditória com a existência do Conselho Federal de Educação.

59. O corpo de assessores poderia ser substituído ou se identificar  
com o Conselho, os membros do Conselho, convertendo-se nos assessores prin-  
cipais do Ministério.

60. Alternativamente, o Conselho poderia ser mantido na sua forma a-  
tual, e ser utilizado para discutir e revisar e produzir pareceres sobre  
os aspectos maiores das reformas e planos apresentados pelos assessores,  
do Ministério.

#### IV - OS DEPARTAMENTOS E AS DIRETORIAS

61. A distribuição atual dos maiores departamentos do Ministério de-  
verá ser adaptada às exigências das novas responsabilidades que terá que  
assumir.

62. Não parece justificado distribuir as tarefas administrativas de  
acôrdo com o nível de ensino.

63. Na maioria dos casos não existem problemas específicos em um ní-  
vel de ensino em particular. Não existe uma técnica estatística distin-  
ta para coletar as cifras de ensino primário ou do superior. Não existem  
técnicas de pesquisas pedagógicas, técnicas de apresentações áudio-visua-  
is, técnicas de contabilidade, orçamentárias, de construção, de planeja-  
mento, muito distintas para cada um dos níveis educacionais.

64. Parecia então, mais lógico, definir as maiores responsabilidades  
dos departamentos do Ministério de acôrdo com os critérios funcionais - e

não de acôrdo com o grupo de idade dos alunos.

65. Assim, deveriam existir no Ministério, departamentos de pesquisas, de planejamento, de pedagogia de controle operacional, de controle financeiro, de administração do pessoal próprio.

66. Se existir em alguns casos diferenças claramente marcadas entre as modalidades de aplicação dessas técnicas nos vários níveis educacionais, ou se se justificar de tôdas as maneiras uma subdivisão de responsabilidades dum departamento, devido ao volume excessivo de trabalho, a criação de subdivisões dedicadas especificamente a um nível de ensino ou outro pode ser justificada.

#### V - REFORMA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS

67. Princípios muito semelhantes podem ser aplicados às estruturas administrativas das Secretarias de Educação. Tôdas deveriam dispor de uma equipe de assessoramento ampla e competente, o que não é necessariamente, contraditório com a existência dos Conselhos Estaduais. Tôdas deveriam reorganizar seus departamentos executivos de acôrdo com critérios funcionais e fortalecê-los consideravelmente.

68. Na realização das reformas necessárias, as Secretarias deveriam contar com a assistência técnica do Ministério de Educação e demais organizações federais especializadas em racionalização e planejamento dos setores de atividade governamental.

69. A criação de novos instrumentos executivos poderia melhorar muito a produtividade da maioria das Secretarias. Em cada Estado, uma organização especializada deveria ser encarregada do cadastro contínuo do sistema educativo, incluindo estatísticas físicas, administrativas, econômicas e financeiras sobre as escolas, os alunos, os professores, e a realização dos programas.

70. Parte do material recolhido e sintetizado em fichas adequadas para serem processadas por computadores eletrônicos ou máquinas classificadoras poderia constituir a documentação básica sobre o pessoal. Tôda a rotina dos "processos" poderia, provavelmente, ser substituída integralmente por um sistema lógico de manipulação das fichas sobre o pessoal.

71. A grande maioria das decisões com respeito ao pessoal administrativo ou docente poderia ser tomada por meio de um simples modifica-

ção na codificação das fichas, modificações essas das quais os interessados estariam notificados.

72. A área de ação administrativa das Secretarias deveria ser consideravelmente ampliada. Temos visto que logicamente deveriam se encarregar da administração dos sistemas de ensino universitários e supletivos, deixando à União a iniciativa da fixação das normas gerais apropriadas e a inspeção e controle superior da execução das diretrizes.

73. Também deveriam ter plena autoridade para controlar e, se necessário, corrigir e melhorar a operação dos sistemas de ensino municipais e privados.

Nº 1061

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1968

Dr. José Antônio Silva Coutinho  
Comissão Estadual Salário Educação  
Rua Paraíba 641  
Belo Horizonte - MG

Prezado Dr. Coutinho,

Tenho o prazer de enviar-lhe, anexo, uma breve nota de comentários sobre as projeções da matrícula, realizadas pelo grupo de estudo do CESE.

Atenciosamente,

*Jacques Torfs*  
Jacques Torfs

PROJEÇÕES DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE  
VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Todas as estruturas e modelos apresentados se parecem válidos. As poucas inconsistências ou dificuldades derivam que se todas do cálculo da taxa de sobre-matrícula  $g$ , ou, mais especificamente, do fato de que, de acordo com a primeira versão das matemáticas educacionais, não se pode supor a existência de  $g$  uma vez atingido um  $y = 1.0$ .

2. Precisamente para encontrar uma solução mais satisfatória para o cálculo e projeção da matrícula dos municípios de Minas Gerais reexaminei o problema de  $g$  chegando à conclusão que, quando existirem movimentos migratórios importantes, deve-se fazer o cálculo assim:

$$c = 1 + e \left( 1 - \frac{1}{m \cdot k} \right)$$

3. Nesta fórmula:

$e$  = valor das faixas etárias que geram a sobre-matrícula. Pelos meus cálculos este fator é provavelmente igual a 3.72, o que corresponde a 4 faixas etárias ( $f - 1 = 3.72$ ).

$m$  = índice de crescimento anual da população local, dividido pelo índice de crescimento geral da população brasileira (1.03). Na realidade, é um ín

dice que reflete a taxa de migração para os municípios. Se, por exemplo, a taxa de crescimento da população de Belo Horizonte for 1.066, o  $g$  será  $\frac{1.066}{1.03} = 1.036$ .

$k$  = índice que reflete o aumento anual do coeficiente de acessibilidade ( antigo ). Este coeficiente pode aumentar se aumentar nas escolas o número de turnos. Não é necessariamente ligado à construção de escolas.

4. A justificação matemática completa desta fórmula poderá ser encontrada num documento, ora em preparação, que completará o documento provisório EP sobre Matemáticas Educacionais . Esse documento não poderá ser distribuído antes de julho.

5. Para esclarecer o sistema de cálculo de  $g$  de acordo com a nova fórmula, elaborei a tabela anexa com exemplos típicos para períodos seleccionados, para Belo Horizonte, Contagem , Uberlândia, Juiz de Fora e Patos de Minas.

6. A aplicação das novas cifras dá os seguintes resultados:

**BELO HORIZONTE :** Um nível mais alto para  $g$  nos dá um  $H_2$  mais alto, o que indica que uma taxa de repetência menor, refletindo melhor, provavelmente, a situação real em Belo Horizonte.

**CONTAGEM :** Um nível mais alto para  $g$  no período 1964-67, é, aparentemente, compatível com o nível verdadeiro de  $G$ , que é provavelmente superior ao  $G$  indicado nas tabelas "ESTUDO I e ESTUDO II".

UBERLÂNDIA : Novos valores para  $g$  são compatíveis com a situação em 1965 e provavelmente mais adequados para as projeções.

JUIZ DE FORA : O novo valor de  $g$ , muito baixo para o período 1961/66 é inaproveitável para 1967/70. Em minha opinião, isto indica que os cálculos da taxa de crescimento da população estão errados. Deve-se supor um índice de crescimento de 1.07/1.10 por ano, o que aumentaria os valores de  $k$  e  $m$ .

PATOS DE MINAS : O novo  $g$  é compatível com a situação 1960/67 e provavelmente mais adequado para o período 1968/74.

7. Em resumo, considero que a nova fórmula dá resultados muito mais satisfatórios e irrestritamente a recomendo para todas as projeções da matrícula nos municípios.

8. Todos os demais fatores utilizados nas tabelas, para o cálculo da repetência, da deserção, da matrícula teórica e da matrícula prática parecem coerentes e bem calculados. Considero que a mesma técnica pode ser utilizada para todos os demais municípios.

CÁLCULO DA SÔBRE MATRÍCULA

		k	m	k.m	$\frac{l}{km}$	$1 - \frac{l}{km}$	e	$e (1 - \frac{l}{km})$	c (simplificado)
BELO HORIZONTE	1964/69	1.017	1.036	1.054	0.948	0.052	3.72	0.193	1.19
	1970/74	1.000	1.036	1.036	0.965	0.035	3.72	0.130	1.13
CONTAGEM	1964	1.05	1.07	1.123	0.98	0.110	3.72	0.409	1.41
	1966	1.044	1.056	1.100	0.90	0.100	3.72	0.372	1.37
	1968	1.00	1.043	1.043	0.958	0.042	3.72	0.156	1.16
	1970	1.00	1.036	1.036	0.965	0.035	3.72	0.130	1.13
UBERLÂNDIA	1964	1.04	1.023	1.064	0.94	0.060	3.72	0.223	1.22
	1966/70	1.01	1.023	1.033	0.968	0.032	3.72	0.119	1.12
JUIZ DE FORA	1961/66	1.03	1.004	1.034	0.967	0.033	3.72	0.123	1.13
	1967/70	1.00	-	-	-	-	-	-	-
PATOS DE MINAS	1961/67	† 1.06	1.04	1.10	0.90	0.100	3.72	0.372	1.37
	1968/74	1.00	1.04	1.04	0.962	0.038	3.72	0.141	1.14

M<sup>o</sup> 1028

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1968

Prof. Roberto Fachim  
Conselho Estadual de Educação  
Rua Carlos Chagas, s/nº - 10º andar  
PORTO ALEGRE

Prezado Fachim,

Recebi hoje sua carta do 2 de maio. Mando-lhe em anexo 5 cópias do questionário Paraná.

Estou preparando as fichas de dados municipais e também alguns comentários:

- a) sobre o cálculo da renda municipal per capita;
- b) sobre o cálculo da sobrematrícula.

Espero que tudo fique pronto antes da quarta-feira da próxima semana. Mais tarde seria difícil: terei de viajar para Recife e Belo Horizonte nos dias 16 a 23 do corrente mês.

Confirmo minha intenção de estar em Porto Alegre do dia 5 a 10 de junho próximo, para conversar com o grupo de planejamento e com a SUDESUL. A conferência do "ERPLED" ficará provavelmente adiada até o começo de julho.

Um abraço do

  
JACQUES TORFS

Nº 1027

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1968

Ao: Prof. Darneval Trigueiro Mendes  
Coordenador dos CEOSB

Do: Prof. Jacques Torfs  
Perito da UNESCO

Assunto: Reuniões em Florianópolis, 18 e 19 de abril de 1968

Senhor Coordenador,

A minha 1ª visita em Florianópolis foi ao Conselho Estadual de Educação. Expliquei aos seus membros que desejava conhecer as decisões do CEE e da Secretaria sobre a implantação da Reforma Administrativa e a elaboração do Plano Estadual de Educação. Os membros do CEE informaram-me que o Secretário de Educação tinha a intenção de contratar o estudo da Reforma Administrativa com uma firma privada do Rio de Janeiro. Quanto à elaboração do Plano, o Conselho não tinha idéia clara a respeito, e também achava que o Secretário tinha algumas idéias específicas.

Comentei que considerava que o Conselho tinha a responsabilidade de promover a elaboração e de aprovar os planos. Esta era, verdadeiramente, uma das mais importantes funções do Conselho de Educação. Além disso, parecia indispensável acelerar as atividades planificadoras, não somente porque a implantação de um plano poderia melhorar consideravelmente a produtividade do sistema educacional, como porque, a curto e a longo prazo, o Governo da União condicionaria a concessão de verbas aos sistemas de ensino estaduais à existência prévia de planos cientificamente estabelecidos. Assinalei, também, que não achava conveniente contratar firmas privadas para estudar planos e reformas administrativas, porque: a) poucas firmas são verdadeiramente competentes para fazer planos; b) esse sistema é particularmente caro e c) uma vez terminados os estudos dos planos e das reformas, as firmas se retiram do Estado, com todos os conhecimentos que adquiriram dos problemas administrativos e educacionais, e não deixam nada desse patrimônio ao Estado. Achava, porém, que a contratação de uma firma que pudesse implantar novas técnicas administrativas e que trabalhasse em estreito contato com o pessoal local não seria tão indesejável.

Sobre todos esses pontos, a reação do CEE pareceu-me pouco dinâmica.

O Secretário de Educação e Cultura, que depois visitei, explicou-me que estava negociando a contratação de uma firma privada para fazer a reforma administrativa. A discussão subsequente indicou que o Secretário não contemplava verdadeiramente introduzir reformas estruturais, mas, ao contrário, tinha a intenção de aproveitar os serviços dessa firma para melhorar as rotinas administrativas existentes.

Ele mencionou, porém, que tinha a intenção de utilizar técnicos "do Ministério" para assessorá-lo a respeito do esquema de trabalho que deveria seguir a firma encarregada da Reforma Administrativa.

Quanto à elaboração do plano educacional, explicou que várias circunstâncias haviam demorado as atividades planejadoras, mas que tinha a intenção de, dentro de dois ou quatro meses, reunir um grupo local para fazer o plano. Tinha também o intuito de convidar um grupo dos CEOSSE e da Secretaria Geral do MEC para assessorar os trabalhos desse grupo local. Indiquei que me parecia anti-técnico começar por uma reforma administrativa para depois fazer um plano educacional. Logicamente, a reforma administrativa devia fornecer aos planejadores os instrumentos de que necessitassem para executar os planos, e resultava muito difícil definir claramente a natureza desses instrumentos na ausência de um Plano. Reiterei a oferta dos CEOSSE de estender ao grupo de planejamento de Santa Catarina a colaboração e a assistência que pudessem desejar nos setores de planos e reformas.

Durante a conversação, o Secretário fez alguns comentários que me parecem particularmente pertinentes, por serem típicos dos pontos de vista de um grupo de pessoas geralmente pouco acessíveis às recomendações dos CEOSSE:

1) Mencionou que não lhe parecia tão urgente fazer planos, porque, se desejava dinheiro para seus programas prioritários, poderia obtê-lo facilmente através da intervenção do Secretário Geral do MEC, que estendia uma proteção muito efetiva aos interesses da SEC de Sta. Catarina.

2) Considerava que os CEOSSE tinham uma natureza bastante acadêmica e pouco operacional (o que acho ponto pacífico a respeito dos CEOSSE da 1ª geração).

3) O Secretário parece agora disposto a autorizar a elaboração de um plano, mas explicou-me que considerava que esse plano deveria ser apresentado pelo Governador a seu sucessor, como uma das obras magnas de seu governo, mas para execução em 1970, isto é, para execução pelo próximo governo. Em outras palavras, o Secretário está de acordo em ter um plano, mas não deseja executá-lo.

4) O Secretário repetiu várias vezes que tinha que preparar um plano de aplicação para as verbas federais e ficou muito surpreendido quando expliquei que, na realidade, um plano de aplicação da verba federal não era, nem deveria ser, mais que um dos capítulos de um plano geral estadual de educação.

Finalmente, o Secretário referiu-se a umas das recomendações principais do CEOSSE de Sta. Catarina, que tinham sido de evitar a proliferação das escolas normais e de eliminar ou reduzir os subsídios das escolas particulares, principalmente do sistema primário. Sobre esses dois temas, foi muito claro: é politicamente impossível e indesejável introduzir essas reformas.

No dia 1º de Abril, visitei o PLAMEG. Estavam presentes os Srs. Moyedo de Gouveia Lins (Coordenador e Assessor de Administração do PLAMEG), Pedro Nicolau Prim (Assessor de Educação e Cultura), Ivo Maes (Divisão de Pesquisa e Estatística), Padre Nunes (Presidente do CEE), Sylvio Coelho dos Santos, Hercílio de Faveri (Grupo Executivo de Prédios Escolares) e outros.

Os membros do grupo me explicaram que a SEC e o PLAMEG desejam implantar uma Reforma Administrativa através da contratação de uma firma privada para evitar dificuldades políticas que, sem dúvida nenhuma, surgiriam se a reforma fosse realizada por um grupo local. O Dr. Lins confirmou o fato de que a firma contratada para realizar a reforma não teria a seu cargo a introdução de reforma de estrutura e me fez compreender que o Secretário de Educação somente aceitava reformas

de métodos. Comentei que, neste caso específico, as reformas estruturais eram provavelmente mais importantes que as reformas metodológicas.

O grupo do PLAMEG confirmou que o Plano de Educação seria elaborado por técnicos locais. O Presidente do CEE, que estava presente, perguntou-me se achava que o Conselho tinha que tomar a iniciativa de acelerar a organização do grupo de técnicos. Respondi que sim. Comentei que um grupo técnico não seria suficiente; deveria repousar-se sobre um grupo de alto nível (grupo político), que se encarregasse de vender a idéia do Plano a todos os interesses importantes do Estado e da União, e de evitar as dificuldades políticas.

Também, o grupo técnico teria que dispor da assistência e do assessoramento de vários grupos de trabalho, que ficariam encarregados de pesquisas e tarefas específicas.

No final da reunião com o PLAMEG, o Secretário de Planejamento e o Presidente do CEE perguntaram-me através de quem tinha que ser feita uma solicitação aos CESE para obterem a assistência técnica desse grupo na elaboração do Plano Estadual. Respondi que parecia conveniente fazer o convite através do grupo político anteriormente citado e do Secretário de Educação.

Desejo mencionar que, em todas as minhas visitas, fui acompanhado pelo Prof. Silvio Coelho dos Santos, da Faculdade de Educação, o qual defende bem os interesses dos CESE em Santa Catarina e recentemente publicou vários estudos muito interessantes sobre o planejamento educacional e a atividade dos CESE. Nesses estudos, defende com talento nossos pontos de vista e recomendações.

Atenciosamente,

Jacques Torfs

Cópias: Mr. Howe  
Prof. Michel Debrun  
Prof. Silvio Coelho dos Santos  
Dr. Arlindo Lopes Correa  
Arquivo

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO A LÁPIS

[ ] [ ] [ ] [ ]

1- Nome..... Zona Mun. Nº

2- Endereço..... 3- Nº da IRE.....

4- Localização Urbana e Suburbana (Dentro dos limites legais da sede do Município ou Distrito).

Rural (Fora dos limites legais da sede do Município ou Distrito).

Acesso fácil? Sim Não (Para o aluno em relação à Escola).

5- Dependência administrativa Federal Estadual Municipal Particular

6- O prédio onde funciona o estabelecimento é de propriedade: Federal Estadual

Municipal Particular

7- O prédio é: Próprio Cedido Alugado Foi construído para fins escolares Sim Não

8- Número de salas de aula [ ]

9- Nº de carteiras: Federais [ ] Estaduais [ ] Municipais [ ] Particulares [ ]

Obs.: (Caso sejam duplas acrescentar após o nº das mesmas a letra "D", para as simples a letra "S").

10- Existe quadro negro? Sim Não Quantos [ ]

11- Ensino gratuito? Sim Não

12- Cursos em funcionamento no prédio: Pré-primário e jardim [ ]

Primário diurno 4 séries noturno 4 séries 5 séries 5 séries

Ginasial [ ] Colegial [ ] Comercial [ ] Industrial [ ] Agrícola [ ]

Normal Ginasial [ ] Normal Colegial [ ] Superior [ ] Outros [ ]

13- Há necessidade de construção de novo prédio? Sim Não

14- a) Há necessidade de reformas? Sim Não ; b) De ampliação? Sim Não ;

c) De benfeitorias? Sim Não Qual? .....

15- Há Reformas, Ampliação, Construção de novo prédio, Benfeitorias em andamento? Esclarecer.....

16- Observação a respeito das condições e necessidades da escola e seu aparelhamento. ....

PREENCHER ÊSTES ÍTENS SÔMENTE SE, a partir de Agosto de 1967 houve: ampliações, benfeitórias ou reformas

17- AMPLIAÇÕES - Salas de aula  Sim  Não Quantas?  Área  m<sup>2</sup> Outras dependências?  Sim  Não Quais? .....

.....

Área total das dependências .....

Material empregado na construção das paredes: .....da cobertura .....

18- BENFEITÓRIAS - Iluminação elétrica  Sim  Não

Instalações Sanitárias  Sim  Não De que tipo?.....

Instalação de água encanada  Sim  Não

Abertura de pôço  Sim  Não

Outra  Sim  Não Qual? .....

.....  
.....  
.....

19- REFORMAS  Sim  Não Que tipo de reforma? .....

.....



41								
42								
43								
44								
45								
46								
47								
48								
49								
50								
51								
52								
53								
54								
55								
56								
57								
58								
59								
60								
61								
62								
63								
64								

Instrução para preencher as colunas:

FUNÇÃO: Indicar com o nº correspondente a função do pessoal lotado no estabelecimento, conforme relação abaixo:

- 1 - Diretor
- 2 - Secretário, auxiliar de secretaria, administração em geral
- 3 - Orientador Educacional, auxiliar de orientação
- 4 - Educadora Sanitária
- 5 - Regente de Classe
- 6 - Auxiliar de Regência
- 7 - Professor Especial (Música, Religião, Educação Física, Desenho, Ciências, Artes Industriais, etc.)
- 8 - Bibliotecário
- 9 - Cooperativista
- 10 - Cantineira, Responsável pela Merenda
- 11 - Servente e guardião
- 12 - À disposição de outros órgãos





22 -

DADOS RELATIVOS A 1967					TOTAL
SÉRIES	Alunos existentes		Aprovação		
	Início do ano	FIM do ano	DO SEXO		
			Masc.	Fem.	
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
Total					

23 - No caso de internato:

Nº de alunos internos :

Semi-internos :

Externos :

PREENCHER NO CASO DE MUDANÇA PARA NOVO PRÉDIO

Nome.....Enderêço.....

1 - Dependências do prédio

Salas de Aula

1 ..... m<sup>2</sup> 4 ..... m<sup>2</sup> 8 ..... m<sup>2</sup>  
2 ..... m<sup>2</sup> 5 ..... m<sup>2</sup> 9 ..... m<sup>2</sup>  
3 ..... m<sup>2</sup> 6 ..... m<sup>2</sup> 10 ..... m<sup>2</sup>

2 - Circulação (Corredores, saguões, escadas, vestíbulos, etc.)..... m<sup>2</sup>

3 - Administração (direção, secretaria)..... m<sup>2</sup>

4 - Biblioteca  Sim  Não ..... m<sup>2</sup>

Outras salas  Sim  Não Quantas  ..... m<sup>2</sup> Para que fim? .....

5 - Sanitários nºs ..... m<sup>2</sup> (Todos juntos)

6 - Auditório  Sim  Não ..... m<sup>2</sup> Lugares

7 - Cantina (Incluindo cozinha)  Sim  Não ..... m<sup>2</sup>

8 - Almojarifado (depósito)  Sim  Não ..... m<sup>2</sup> (Todos juntos)

9 - Área coberta (para recreio)  Sim  Não ..... m<sup>2</sup>

10- Área para recreio (pátio) ou práticas esportivas  Sim  Não ..... m<sup>2</sup>

11- Área total edificada ..... m<sup>2</sup>

12- Área total do terreno ..... m<sup>2</sup>

13- Material empregado na construção das paredes:

alvenaria  madeira  outro Esclarecer .....

14- Cobertura  telha  amianto  outro Esclarecer .....

15- Instalação elétrica  Sim  Não

16- Água  encanada  poço  olho d'água

17- Juntar a planta ou desenhar o croquis no verso.

FICHA (1)

MUNICÍPIO.....

SÔBRE ESTATÍSTICAS FÍSICAS - ENSINO PRIMÁRIO

		<u>1965</u>	<u>1966</u>	<u>1967</u>	<u>1968</u>	<u>1969</u>	<u>1970</u>	<u>1971</u>
		(1)(TOT)						
MATRÍCULA MÁXIMA PRÁTICA MAIS SÔBREMATRÍCULA Repetentes em % de MMP+S								
TOTAL								
Número de								
<u>ALUNOS</u>	UNIÃO							
	ESTADOS							
	MUNICÍPIO							
	PARTICULARES							
	TOTAL							
	REPETENTES							
Número de								
<u>PROFESSÔRES</u>	UNIÃO							
	ESTADOS							
	EST/MUNIC.							
	MUNICÍPIO							
	PARTICULARES							
	TOTAL							
Número de								
<u>NORMALISTAS</u>	UNIÃO							
	ESTADOS							
	EST/MUNIC.							
	MUNICÍPIO							
	PARTICULARES							
	TOTAL							
Número de								
<u>SALAS</u>	UNIÃO							
<u>EXISTENTES</u>	ESTADOS							
	MUNICÍPIO							
	PARTICULARES							
	TOTAIS							
Número de								
<u>ESCOLAS</u>	UNIÃO							
	ESTADOS							
	MUNICÍPIO							
	PARTICULARES							
	TOTAIS							
	ALUGADAS							

MUNICÍPIO:

FICHA (2)

SÔBRE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E FINANCEIRAS. ENSINO PRIMÁRIO

POPULAÇÃO TOTAL URBANA RURAL	TAXA CRESCIMENTO ANUAL	% do TOTAL	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971
		100							
MATRÍCULA TOTAL MÁXIMA URBANA PRÁTICA RURAL SÔBREMATRÍCULA	% DA POPULAÇÃO		(1)(TOT)						
	1ª SÉRIE	TOTAL							
RENDA MUNICIPAL (ECONÔMICA) RURAL									
	URBANA								
	TOTAL								
RENDA PER CAPITA									
	RURAL								
	URBANA								
	TOTAL								

MUNICÍPIO:

FICHA (2)

SÔBRE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E FINANCEIRAS. ENSINO PRIMÁRIO

cont.

	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971
CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACÔRDO COM CAPACIDADE ECONÔMICA E RESPONSABILIDADES							
DESPESAS MUNICIPAIS (REALIZADAS)							
TOTAL TEÓRICO <sup>(1)</sup> (...% da RENDA)							
TOTAL TEÓRICO <sup>(2)</sup> (...% do IVC)							
TOTAL REAL							
TOTAL REAL CRUZEIROS DE 1968							
DESPESAS MUNICIPAIS COM O ENSINO (REALIZADAS)							
TOTAL TEÓRICO (1) (...% das DESPESAS MUNICIPAIS)							
TOTAL TEÓRICO (2) (Nº de ALUNOS x CRUZ... PER CAPITA)							
TOTAL TEÓRICO (3) (SALÁRIOS PROFS. +...%)							
TOTAL REAL							



